



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Câmara Municipal de Mangaratiba**



Expediente para leitura

Em 25 / 03 / 13

SOMENTE CONSULTA

Presidente

-

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 04 /2013.**

**“Altera o Art. 3º da Resolução nº 03  
de 31 de março de 2005 e dá outras  
providências”**

A Câmara Municipal de Mangaratiba aprova e a Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO**

Art. 1º - O artigo 3º da Resolução nº 03 de 31 de março de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O Vereador só poderá ordenar despesas no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), classificáveis no grupo 3 – Outras Despesas Correntes, restritas aos seguintes elementos

30	Material de Consumo	R\$ 4.000,00
39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	R\$ 4.000,00

Art. 2º - Continua em pleno vigor os demais artigos e parágrafos da Resolução nº 03 de 31 de março de 2005.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de março de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 25 de março de 2013.

**SOMENTE CONSULTA**

Pedro Bertino Jorge Vaz  
Presidente

**SOMENTE CONSULTA**

Eduardo Ferreira Jordão  
Vice-Presidente

**SOMENTE CONSULTA**

Vitor Tenório Santos  
1º Secretário

**SOMENTE CONSULTA**

José Luiz Figueiredo Freijanes  
2º Secretário

